Capela/AL., 27 de Setembro de 2000.

Lei nº 606/00

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito do Município de Capela-AL., para a legislatura de 2001 à 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) O subsídio do Prefeito do Município de Capela-AL., fica fixado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ART. 2º) Fica o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Capela/AL., em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

ART. 3º) Os valores de que tratam os artigos anteriores, serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e através de Lei específica, de acordo a Emenda Constitucional nº 19/98.

ART. 4º) As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência.

ART. 5º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001.

ART. 6º) Revogam-se as disposições em contrários.

Capela/AL., 27 de Setembro de 2000.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAIS
PREFEITO

Publica e registrada ás folhas 44 à 44V do livro competente.

Rua Pedro Paulino 334, - Capela - Alagoas. - Fones: (82) 287-1143 / 287-1122 - Fax: (82) 287-1105
C.G.C. 12.333.753/0001-06